



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Palmeirina, 25 de janeiro de 2024.

Em atendimento à IN nº 65/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto a ser Contratado (Art. 3º, inciso I, IN 65/2021)

Licenciamento do Software de Gerenciamento de Folha de Pagamento para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Palmeirina/PE.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021)

Mailson do Nascimento Nunes Bezerra - Portaria nº. 311/2021.

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, IN 65/2021)

Contratações semelhantes de outros entes públicos, pesquisado no site do TOME CONTAS -TCE, que disponibiliza consultas avançadas e informações sobre receitas, despesas, fornecedores, obras públicas, contas julgadas e legislação das unidades jurisdicionadas, através do endereço:

<https://tomeconta.tcepe.tc.br/> - Acesso no dia 25/01/2024

- a) EMPENHO: 0002782 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/PE;
- b) EMPENHO: 0000224 – CÂMARA MUNICIPAL DE TEREZINHA/PE;
- c) EMPENHO: 1001358 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE;
- d) EMPENHO: 0000010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA/PE.

Série de preços coletados (Art. 3º, inciso IV, IN 65/2021)

- 1) EMPENHO: 0002782 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRNA NOVA/PE – Valor mensal contratado do serviço R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais);
- 2) EMPENHO: 0000224 – CÂMARA MUNICIPAL DE TEREZINHA/PE - Valor mensal contratado do serviço R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- 3) EMPENHO: 1001358 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE - Valor mensal contratado do serviço R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais);
- 4) EMPENHO: 0000010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA/PE - Valor mensal contratado do serviço R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais);



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (Art. 3º, inciso VI, e Art. 6º, § 3º, IN 65/2021)

A metodologia utilizada para obtenção do preço máximo a ser pago foi à **mediana dos valores pesquisado considerando a hegemonia entre os preços obtidos na pesquisa.**

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso IV, IN 65/2021)

“NÃO SE APLICA”.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 3º, inciso VIII e Art. 5º, § 1º, IN 65/2021)

“NÃO SE APLICA”.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 5º, IN 65/2021)

“NÃO SE APLICA”.

**MAILSON DO NASCIMENTO NUNES BEZERRA
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria nº. 311/2021.**